



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

RESOLUÇÃO 105/2021 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 4 de outubro de 2021.

Aprova a Política de Inovação do IFG.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS – IFG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as deliberações da 73ª Reunião do Conselho Superior, realizada em 4 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar a Política de Inovação do IFG.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º A política de inovação do IFG dispõe sobre as diretrizes e instrumentos de organização e gestão das atividades voltadas para o incentivo à inovação, em interação com a sociedade, visando ao desenvolvimento, à capacitação e à autonomia tecnológica para promover o desenvolvimento dos arranjos produtivos, culturais e sociais local, regional e nacional, em consonância com as prioridades das políticas nacionais de ciência, tecnologia e inovação, com a política industrial e tecnológica nacional, com as políticas correspondentes do Estado de Goiás e com as normas específicas do IFG.

Art. 3º São pressupostos para a Política de Inovação do IFG:

I - considerar a inovação uma ação transversal que permeia as atividades fundamentais e indissociáveis de ensino, pesquisa e extensão, que envolve novos processos, teorias, serviços e produtos, ou seu melhoramento, resultando em desenvolvimento econômico e social com foco na transformação da realidade profissional do trabalhador e que busquem a melhoria do bem-estar da população;

II - estar em sintonia com as finalidades e características da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, induzir e ampliar o compartilhamento com a sociedade de saberes e experiências, derivados do conhecimento científico, profissional, tecnológico e artístico, por meio de parcerias, licenciamentos e transferência de tecnologias, compartilhamento de infraestrutura, serviços e demais arranjos institucionais previstos na legislação vigente; e

III - contribuir, de forma integrada nas diversas áreas do conhecimento, com processos de desenvolvimento científico, tecnológico, cultural, artístico, social e de inovação.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º Os objetivos gerais da Política de Inovação do IFG são:

I - estruturar e promover ações institucionais que levem à criação de estratégias conjuntas com os arranjos sociais, culturais e produtivos local, regional, nacional e internacional para induzir a geração de um ambiente de inovação;

II - incentivar o desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão, em consonância com os arranjos sociais, culturais e produtivos local, regional, nacional e internacional;

III - incentivar a realização de pesquisas básicas que gerem impacto científico em suas áreas específicas do conhecimento e realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

IV - incentivar as parcerias de pesquisa e extensão com instituições públicas e privadas nacionais e estrangeiras; e

V - fomentar ações institucionais de capacitação de recursos humanos em empreendedorismo, gestão de inovação, transferência de tecnologia e propriedade intelectual, nos diversos cursos e modalidades, extensão e aperfeiçoamento;

VI - implementar e fortalecer políticas de gestão da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia, por meio do Centro de Inovação Tecnológica (Cite), como setor de propriedade intelectual e transferência de

tecnologia do IFG;

VII - fomentar a formação de incubadoras de base tecnológica, mistas e sociais;

VIII - estimular o associativismo, cooperativismo e o empreendedorismo social, estabelecendo instrumentos de apoio a tais iniciativas.

IX - promover e viabilizar o estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento de tecnologias com inventores independentes, associações, empresas, startups e outras entidades;

X - planejar e promover a implementação de ambientes propícios para a criação e inovação, tais como, parques tecnológicos, pólos de inovação, espaços públicos de fabricação e prototipagem, entre outros;

XI - promover a expansão e o fortalecimento da extensão tecnológica e a prestação de serviços técnicos para fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais;

XII - viabilizar a participação de servidores e alunos do IFG em empresas de base tecnológica, para atuação na geração de inovação fundamentada em tecnologias geradas pelo IFG;

XIII - estabelecer mecanismos institucionais, comprometidos com o caráter público e o interesse social, para a captação, gestão e aplicação das receitas próprias decorrentes das atividades de ciência, tecnologia e inovação;

XIV - contribuir com a organização e as ações de entidades associativas, cooperativas, coworking, startups, atividades de economia solidária e movimentos sociais;

XV - fomentar e promover o desenvolvimento, a difusão e a implementação de tecnologias sociais;

XVI - assegurar que o processo de inovação se dê em consonância com a manutenção do patrimônio histórico, cultural, artístico, ético e social;

XVII - estabelecer e gerenciar mecanismos de controle de resultados e processos de avaliação da Política de Inovação;

XVIII - promover e estimular ações de cooperação e visibilidade das ações inovadoras junto à comunidade, fomentando o capital social e democrático da inovação;

XIX - incentivar as ações de inovação e transferência de tecnologia que estejam em consonância com os princípios de sustentabilidade e preservação do meio ambiente; e

XX - estimular a comunidade acadêmica e colaboradores a criar seus próprios empreendimentos inovadores e orientar suas iniciativas com base em critérios éticos, de viabilidade, oportunidade e interesse do IFG e da sociedade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) e a Pró-Reitoria de Extensão (Proex), em articulação com as demais pró-reitorias e com representações de todos os câmpus do IFG, promoverá a elaboração de instrumentos normativos específicos para regular a implementação dos objetivos desta Política de Inovação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do Conselho Superior

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jeronimo Rodrigues da Silva, REITOR - CD1 - REITORIA**, em 08/10/2021 17:58:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 207853

Código de Autenticação: 4ab7d4d52c

